PROGESTÃO | RS
PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL

DIRETRIZES PARA CAPACITAÇÕES FINANCIADAS PELO PROGESTÃO RS

1. Objetivo

Estabelecer critérios, procedimentos e responsabilidades para o planejamento, seleção, aprovação e acompanhamento de capacitações financiadas pelo PROGESTÃO RS, assegurando que os investimentos realizados contribuam diretamente para os objetivos dos projetos, promovam fortalecimento institucional permanente e observem os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade dos resultados.

2. Conceitos e Abrangência

Para fins destas diretrizes, as capacitações apoiadas pelo PROGESTÃO RS classificam-se em:

a) Treinamentos

- cursos de curta e média duração;
- treinamentos técnicos;
- certificações profissionais;
- programas de formação executiva; e
- capacitações em sistemas, metodologias, ferramentas e processos.

b) Atividades de intercâmbio técnico

- missões técnicas;
- visitas de benchmarking vinculadas a entregas dos projetos;
- participação em eventos de discussão da temática do projeto; e
- Participação em fóruns relacionados aos objetivos do projeto.

Não se enquadram como prioridade para financiamento:

- cursos acadêmicos (especializações, MBA ou mestrado);
- formações voltadas exclusivamente ao desenvolvimento individual do participante; e
- capacitações e atividades de intercâmbio técnico sem vinculação clara às entregas previstas nos projetos.

3. Princípios Orientadores

As capacitações apoiadas pelo PROGESTÃO RS deverão observar os seguintes princípios:

3.1 Alinhamento estratégico

As ações de capacitação deverão contribuir diretamente para o alcance dos objetivos dos projetos financiados.

Indiretamente, deverão estar relacionadas à:

- a melhoria da gestão pública;
- a racionalização do gasto público; e
- o fortalecimento da governança e da gestão fiscal.

3.2 Fortalecimento institucional

Os investimentos em capacitação deverão contribuir para a geração de capacidades institucionais permanentes, devendo, prioritariamente, estar relacionados à aquisição de conhecimento sobre temas como:

- metodologias;
- processos;
- sistemas;
- instrumentos de gestão;
- procedimentos operacionais; e
- mecanismos de governança.

3.3 Economicidade

A seleção das capacitações deverá considerar:

- razoabilidade dos preços praticados;
- compatibilidade com valores de mercado;
- análise de alternativas existentes; e
- relação custo-benefício do investimento.

3.4 Sustentabilidade

As capacitações deverão demonstrar potencial de incorporação dos conhecimentos adquiridos às rotinas institucionais, reduzindo dependências externas e ampliando a capacidade técnica do Estado.

4. Público-Alvo

Poderão participar de capacitações financiadas pelo PROGESTÃO RS:

- servidores concursados com atuação direta nas atividades do projeto; e
- excepcionalmente, ocupantes de cargos comissionados ou temporários com atuação relevante para o projeto, mediante justificativa técnica.

Para cada ação de capacitação externa, atividade de intercâmbio ou compra de vagas em cursos no âmbito nacional poderão ser indicados até o limite de cinco participantes por projeto. No âmbito internacional, poderão ser indicados até no máximo três participantes por projeto.

Mediante justificativa fundamentada, a UGP poderá submeter à avaliação do Banco Mundial quantitativo superior, quando demonstrado interesse institucional relevante ou necessidade de formação de multiplicadores.

Capacitações realizadas na modalidade *in company* (em Porto Alegre) não estarão sujeitas a essa limitação.

5. Planejamento das Capacitações

Os órgãos executores deverão incluir as ações previstas em:

- Matriz de atividades do projeto (Plano de Aquisições); e
- Lei Orçamentária Anual.

As propostas deverão informar:

- tema;
- instituição ofertante;
- público-alvo;
- número estimado de participantes;
- período de realização;
- custos previstos (inclusive despesas acessórias, como passagens, diárias e deslocamentos terrestres);
- estratégia de disseminação do conhecimento.

Para ações que se enquadrem nos itens 7.2 e/ou 7.3, as propostas deverão conter, ainda, as informações necessárias para a avaliação do cumprimento daqueles critérios de elegibilidade.

As solicitações deverão observar os seguintes prazos mínimos:

- Preferencialmente, 60 dias de antecedência para capacitações nacionais e ações regulares;
- Preferencialmente, 90 dias de antecedência para capacitações que envolvam viagens ao exterior, contratação complexa ou necessidade de não-objeção específica do Banco Mundial;
- solicitações fora desses prazos somente serão analisadas em caráter excepcional, mediante justificativa formal.

Deve ser respeitado o limite de 1% do montante total do projeto para despesas de capacitação, incluindo todos os custos associados necessários à sua realização, tais como inscrições, passagens, diárias, hospedagem, deslocamentos terrestres, seguros, vistos, taxas e demais despesas relacionadas.

Mediante justificativa fundamentada, a UGP poderá submeter à avaliação do Banco Mundial valor superior, quando demonstrado interesse institucional relevante ou necessidade de formação de multiplicadores.

Sempre que possível, deve ser avaliada a possibilidade de realização das ações de *benchmarking* e da troca de experiências de forma virtual. A necessidade de viagens e deslocamentos deverá ser justificada.

As capacitações/treinamentos *in company* a serem realizados pela UIP deverão ser planejados de forma estruturada. Deve ser elaborado programa de trabalho com conteúdo, itinerário, local, número de beneficiários e estimativas de custo. Esse programa deve ser submetido ao Banco Mundial para aprovação antes da execução.

6. Classificação das Capacitações

6.1 Capacitações de análise simplificada

Aplicável às capacitações que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

- custo de até R$ 15.000 por participante;
- custo total inferior a R$ 25.000;

A análise para esses casos será simplificada e será submetida à aprovação da UGP e do Banco Mundial por meio do Plano Semestral de Capacitações e Viagens. Serão avaliados os requisitos gerais estabelecidos no item 7.1 abaixo.

6.2 Capacitações de análise detalhada

Aplicável às capacitações que ultrapassem qualquer dos limites definidos para análise simplificada.

Nesses casos, será realizada análise detalhada e as propostas deverão ser submetidas à aprovação da UGP e do Banco Mundial por meio de um documento contendo as evidências de atendimento dos critérios de elegibilidade descritos nos itens 7.1 e 7.2 abaixo.

6.3 Viagens ao Exterior

Aplicável às atividades realizadas fora do território nacional, incluindo:

- capacitações;
- missões técnicas;
- visitas de benchmarking; e
- participação em eventos, conferências e fóruns internacionais.

Nesses casos, serão avaliados os critérios de elegibilidade descritos nos itens 7.1, 7.2 (para capacitações que ultrapassem qualquer limite estabelecido para análise simplificada) e 7.3. As propostas deverão ser submetidas à aprovação da UGP e do Banco Mundial por meio de um documento contendo as evidências de atendimento dos critérios de elegibilidade.

7. Critérios de Elegibilidade

Toda capacitação deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

7.1 Requisitos Gerais

- estar prevista no planejamento do projeto;
- possuir recursos orçamentários disponíveis;
- estar diretamente vinculada a resultados, produtos ou entregas do projeto; e
- demonstrar aplicação prática no âmbito institucional.

A elegibilidade de capacitações de análise detalhada e de ações internacionais será avaliada, ainda, com base nos requisitos adicionais descritos nos itens 7.2 e 7.3, conforme o caso.

7.2 Requisitos Adicionais para Capacitações de análise detalhada

Além dos requisitos gerais, deverão ser apresentados:

a) Justificativa Técnica

Demonstração do alinhamento com os objetivos do projeto.

b) Impacto Institucional

Descrição dos benefícios esperados para o órgão, tais como:

- melhoria de processos;
- fortalecimento da governança;
- implantação de sistemas;
- ampliação da capacidade técnica;
- redução da dependência de consultorias; e
- geração de conhecimento inédito para a Administração Pública Estadual.

c) Abrangência

Informação sobre:

- beneficiários diretos;
- beneficiários indiretos; e
- estratégia de multiplicação do conhecimento.

d) Relação Custo-Benefício

Com indicação de:

- custo total;
- custo por participante;
- despesas acessórias (como diárias e passagens);
- comparação com alternativas disponíveis.

e) Análise de Alternativas

Apresentação das alternativas avaliadas e justificativa da escolha feita, considerando opções do mercado, custos e qualidade técnica avaliados.

f) Aplicação Prática

Previsão da utilização dos conhecimentos na execução do projeto, classificando em:

- de curto prazo, se a aplicação for prevista para até 12 meses;
- de médio prazo, se a aplicação for prevista dentro do prazo do PROGESTÃO, mas acima de 12 meses; ou
- futura indeterminada.

g) Qualidade Técnica

Informações sobre:

- reputação da instituição ofertante;
- reconhecimento da certificação;
- qualificação do corpo docente;
- aderência do conteúdo ao projeto.

h) Plano de Transferência do Conhecimento

Descrição das ações que serão realizadas após a conclusão da capacitação, para disseminação do conhecimento.

i) Sustentabilidade

Demonstração de como o conhecimento será incorporado a processos, sistemas, normativos, metodologias ou instrumentos institucionais.

7.3 Requisitos adicionais para ações internacionais

Para avaliação das propostas, deverão ser apresentados:

a) Justificativa

A proposta deverá demonstrar:

- vínculo direto com resultado, produto ou entrega do projeto;
- inexistência ou inadequação de alternativa nacional, regional ou virtual;
- valor agregado da realização da atividade no exterior;
- agenda técnica detalhada;
- instituições a serem visitadas ou participantes relevantes;
- resultados esperados e verificáveis.

b) Custos

A proposta deverá apresentar orçamento completo contemplando:

- inscrições;
- passagens;
- diárias;
- hospedagem;
- seguro viagem;
- vistos;
- taxas;
- transporte local;
- demais despesas associadas.

c) Seleção dos Participantes

Deverão ser considerados:

- atuação diretamente relacionada ao tema;
- capacidade de aplicação imediata dos conhecimentos;
- potencial de multiplicação do conhecimento;
- participação efetiva no projeto;
- conhecimento do idioma, quando necessário.

d) Plano de Trabalho

Antes da realização da atividade, deverá ser apresentado plano de trabalho contendo:

- objetivos;
- agenda;
- instituições envolvidas;
- resultados esperados; e
- forma de disseminação do conhecimento.

8. Matriz de Avaliação

Critérios e pesos para avaliação objetiva:

Critério	Pontuação possível	Pontuação Obtida
a. Justificativa Técnica	20 pontos - Capacitação essencial para o atingimento dos objetivos do projeto 15 pontos - Capacitação diretamente vinculada à implantação de sistema, metodologia, processo ou produto financiado pelo projeto. 10 pontos - Capacitação relacionada de forma indireta ao projeto. 0 pontos - Capacitação sem relação clara com as entregas do projeto.	
b. Impacto institucional	20 pontos - Impacto alto, claramente demonstrado e agrega novo conhecimento ao Estado. 10 pontos - Impacto moderado. 0 pontos – Impacto maior individual e/ou predominantemente acadêmico.	
c. d. Abrangência e relação custo-benefício: servidores diretamente beneficiados / custo total	15 pontos – abaixo de R$ 10 mil por servidor 10 pontos – entre R$ 10 mil e R$ 15 mil por servidor 5 pontos – entre R$ 15 mil e R$ 20 mil por servidor 0 pontos – mais que R$ 20 mil por servidor	
e. Análise de alternativas	15 pontos - existem alternativas avaliadas e a capacitação escolhida apresenta melhor custo e melhor benefício. 10 pontos - existem alternativas mais econômicas, mas a justificativa é robusta. 5 pontos - apresentada justificativa não robusta e com pouca comparação de mercado. 0 pontos - não houve avaliação de alternativas.	
e. (em caso de ação internacional) Necessidade de viagem internacional e avaliação de alternativas	15 pontos: forte justificativa institucional para a viagem internacional, com demonstração clara sobre a impossibilidade de realização em formato virtual ou viagem nacional; 10 pontos: existem alternativas de realizar no formato virtual ou viagem nacional, mas a proposta apresenta justificativa razoável para viagem internacional; 0 pontos: não demonstra necessidade da realização no exterior.	
f. Aplicação prática	10 pontos - aplicação prevista em até 12 meses. 5 pontos - aplicação prevista, dentro do prazo do PROGESTÃO, mas acima de 12 meses. 0 pontos - aplicação futura indeterminada.	
g. Qualidade técnica	5 pontos – se apresentadas informações que comprovem qualidade da capacitação 0 pontos - não apresentação ou não comprovação da qualidade	

h. Plano de Transferência do conhecimento	10 pontos - propõe oficinas internas + material + multiplicação formal. 5 pontos - prevê apenas compartilhamento informal. 0 pontos - sem previsão de disseminação.	
h. Sustentabilidade	5 pontos - demonstra que o conhecimento será incorporado em processos, sistemas, manuais ou metodologias. 3 pontos – demonstra que o conhecimento permanece com grupo específico. 0 pontos – se o conhecimento ficará restrito ao participante.	

Faixas de Decisão

Faixa	Encaminhamento
80 a 100 pontos	Recomendada, pode ser submetida à não-objeção BIRD.
60 a 79 pontos	Necessita complementação e/ou revisão.
Abaixo de 60 pontos	Não recomendada.

9. Critérios de Priorização

Terão prioridade:

1. capacitações diretamente relacionadas à implantação de sistemas, processos ou metodologias financiadas pelo projeto;
2. ações com maior potencial de atingir múltiplos servidores;
3. formações voltadas à criação de multiplicadores;
4. certificações profissionais reconhecidas no mercado;
5. capacitações que resultem em produtos institucionais permanentes.

Em programas de longa duração e elevado custo, serão priorizadas certificações profissionais diretamente relacionadas às entregas do projeto em detrimento de cursos de natureza predominantemente acadêmica.

10. Transferência e Disseminação do Conhecimento

Os participantes deverão promover pelo menos uma das seguintes ações:

- oficina interna;

- treinamento de equipes;
- apresentação técnica;
- elaboração de guia, manual ou procedimento;
- produção de material de referência;
- apoio à implementação prática do conhecimento adquirido.

A comprovação deverá integrar a prestação de contas da capacitação.

Para atividades realizadas no exterior, deverá ser apresentado, após o retorno:

- relatório de missão;
- registro de contatos institucionais estabelecidos;
- materiais e conhecimentos obtidos;
- apresentação interna para disseminação; e
- plano de aplicação prática dos conhecimentos.

11. Acompanhamento e Monitoramento

Deverão ser mantidos registros contendo:

- participantes capacitados;
- despesas realizadas;
- comprovantes de conclusão;
- produtos gerados;
- evidências da disseminação do conhecimento.

Os registros das informações deverão ser realizados no Sistema de Monitoramento Governamental (SMG), para acompanhamento e monitoramento.

12. Disposições Finais

Os recursos destinados à capacitação deverão priorizar investimentos capazes de produzir benefícios permanentes para a Administração Pública Estadual.

Nos casos de capacitações de elevado custo ou longa duração, a UIP deverá assumir compromisso formal de permanência do participante no projeto ou no órgão por período

compatível com o investimento realizado, observada a legislação aplicável e as necessidades institucionais.

As missões internacionais deverão demonstrar benefício institucional proporcional aos custos envolvidos, privilegiando ações que gerem conhecimento estratégico, cooperação técnica, inovação, fortalecimento institucional e resultados aplicáveis aos projetos financiados pelo PROGESTÃO RS.

Os casos omissos serão analisados pela UGP, podendo ser submetidos à orientação do Banco Mundial quando necessário.